



DECRETO Nº 030/2023, de 19 de julho de 2023.

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Vera Mendes, Estado do Piauí, afetado pela SECA (COBRADE 1.4.1.2.0, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Vera Mendes**, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a notória escassez de chuvas que assola o município de Vera Mendes-PI, impactando as fontes de água e poços artesianos que tem perdido seu potencial para abastecimento, dificultando até mesmo a chegada da água potável às famílias que necessitam. O município está se deslocando com um caminhão pipa para realizar o fornecimento de água potável para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que em decorrência da seca que acomete o município de Vera Mendes ocorreu grandes perdas na produção agrícola e tem afetado a pecuária incluindo a apicultura. Em função disso, pode-se constatar que a seca que atinge o município está resultando em elevado prejuízo econômico, e conseqüentemente atinge o comércio local, já que sua principal base econômica do município é a agricultura, pecuária e apicultura.

CONSIDERANDO a intensidade deste desastre, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do Município de Vera Mendes - PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela seca, na plenitude das necessidades;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca e



caracterizada como Situação de Emergência, neste Município, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca COBRADE 1.4.1.2.0

Art. 2º Autorizo a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil, as ações de reposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução aos efeitos da estiagem.

Art. 3º Prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, 19 de julho de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI